



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 5236/2016

**Revoga os Atos que concederam o direito a incorporações de vantagens aos servidores municipais de Mandaguáçu em conformidade com o que determina a Lei Municipal 1950/2016.**

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal Nº 1950/2016 de 16 de agosto de 2016,

### **RESOLVE:**

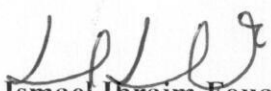
**Art. 1º** Ficam revogadas as Portarias abaixo relacionadas, que concederam aos Servidores Municipais o direito de incorporação de vantagens durante a vigência da Lei Municipal Nº 1902/2015.

5014/15	5015/15	5016/15	5017/15	5018/15	5019/15	5020/15
5021/15	5022/15	5023/15	5025/15	5026/15	5034/15	5035/15
5036/15	5037/15	5038/15	5039/15	5040/15	5041/15	5042/15
5043/15	5044/15	5045/15	5046/15	5047/15	5048/15	5049/15
5050/15	5051/15	5057/15	5058/15	5059/15	5060/15	5061/15
5062/15	5063/15	5064/15	5065/15	5066/15	5067/15	5069/15

**Art. 2º** Em razão da revogação determinada no Art. 1º desta Portaria, a Divisão de Recursos Humanos do Município de Mandaguáçu realizará os procedimentos necessários para a reversão dos servidores ao nível anterior de referência, que se encontravam na Tabela de Vencimentos de trata o Anexo IV da Lei Municipal nº 1746/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 31 de agosto de 2016.

  
Ismael Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal

